

LEI Nº 1.317/2019, de 04 de julho de 2019

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL TURÍSTICO E
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
AQUIRAZ A RENDEIRA E O
PESCADOR.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Edson Sá, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarado Patrimônio Imaterial Turístico e Cultural do Município de Aquiraz a Rendeira e o Pescador.

Art. 2º- Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Aquiraz procederá aos registros necessários.

Art. 3º- O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a sua valorização e divulgação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Carlos Augusto Matos Pires, em 04 de julho de 2019.



Edson Sá

Prefeito Municipal de Aquiraz